



ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril de 2018, nas dependências do CREFITO-10, reuniu-se a Comissão de Licitações do CREFITO-10, com a presença do Presidente da Comissão de Licitações, Dr. Juliano Tibola, pregoeiro Wilson Bruno Barros, e sua equipe de apoio Sara Feldmann Beleze e Daiene Muza. Iniciados os trabalhos relativos ao Processo Licitatório n.º 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de monitoramento eletrônico para as sedes do CREFITO-10 em Florianópolis, foi constatada a presença de duas empresas, que apresentaram envelopes e documentos para credenciamento. As empresas presentes são: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda, representada por Rodrigo Pimentel Carioni; e Khronos Segurança Privada Ltda., representada por Márcio Murilo de Cysne. Ambos os representantes apresentaram as devidas procurações, e foram declarados credenciados. As procurações e documentos anexos circularam e foram rubricados pelos presentes. Iniciou-se, então, a abertura dos envelopes de número 01, contendo as propostas das participantes. Propostas: CASVIG: R\$ 1.937,23; KHRONOS: R\$ 1.847,55. Sem impugnações às propostas, que circularam e foram rubricadas pelos presentes. Coordenada pelo pregoeiro, iniciou-se a fase de lances, que após 38 rodadas de lances, foi encerrada com as seguintes propostas: CASVIG: R\$ 480,00; KHRONOS: R\$ 500,00. A empresa CASVIG ficou classificada em primeiro lugar. Passou-se, então, à abertura do envelope de n.º 02 da empresa CASVIG, tendo os documentos de habilitação circulado para rubrica dos presentes. Aberta a palavra, o representante da KHRONOS apresentou impugnação com fundamento no item 7.1.2, "c", do edital, alegando que a CASVIG apresentou certidão de dívidas mobiliárias e imobiliárias, e não apresentou certidão de tributos da fazenda municipal. Dada a palavra ao representante da CASVIG, este afirmou que a certidão negativa encontra-se junto à documentação. Em seguida, foi proferida decisão pelo pregoeiro rejeitando a impugnação, sob o argumento de que a certidão negativa apresentada pela empresa CASVIG foi emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, atestando a regularidade perante a Fazenda Municipal, e atendendo ao previsto no edital. Declarou-se atendidas as exigências de habilitação. Assim, declarou-se a empresa CASVIG vencedora da licitação. Houve manifestação de



desinteresse na interposição de recurso. Os autos serão encaminhados para homologação do resultado. Sem mais assuntos, foram encerrados os trabalhos desta reunião, sendo esta ata lavrada por mim, Daiene Muza, secretária, e assinado por todos os presentes.

Dr. Juliano Tibola

Presidente

Wilson Bruno Barros

Pregoeiro

Sara Feldmann Beleze

Daiene Muza

Rodrigo Pimentel Carioni

Márcio Murilo de Cysne